



Coordenação de Obras Delegadas

Processo nº 50600.033172/2019-97

50600 033172/2019-97



Ministério da Infraestrutura.  
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE CRÉDITO.**  
**TED - 773 /2019.**

EME									

Nº SIAFI					ANO				

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT) E O MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DO EXÉRCITO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DEC, VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VIATURAS, COM A FINALIDADE DE ADEQUAR E MODERNIZAR A FROTA PARA EMPREGO NAS OBRAS REMANESCENTES DA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA BR 432/RR, TENDO COMO UNIDADE GESTORA EXECUTORA O 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, SOB A COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA DIRETORIA DE OBRAS DE COOPERAÇÃO (DOC).**

**I. IDENTIFICAÇÃO:**

A **UNIÃO** por intermédio do **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, doravante denominado **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, com sede em Brasília/DF, Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Lote "A", representado, neste ato, pelo Sr **Euclides Bandeira de Souza Neto**, brasileiro, Engenheiro, RG 000 [REDACTED]-4 - SPP/PE, CPF nº 442. [REDACTED]-49, domiciliado em Brasília/DF, com base na Portaria nº 1.788, de 03/10/2016, publicada no Boletim Administrativo nº 187, de 04/10/2016 e, considerando o inciso III do artigo 178 do Regimento Interno do DNIT, e de outro lado a **UNIÃO** por intermédio do **MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DO EXÉRCITO**, mediado pelo **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DEC**, denominado **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, Órgão de Direção Setorial, com sede no QGEX - Bloco "B" - 3º piso - Setor Militar Urbano (SMU), CEP: 70.630-901, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF nº 07.521.315/0001-23, neste ato representado pelo Chefe do Departamento de Engenharia e Construção **General de Exército CLAUDIO COSCIA MOURA**, brasileiro, casado, militar, RG nº 020 [REDACTED]-1 MD/EB, CPF nº 686. [REDACTED]-87, residente e domiciliado em Brasília/DF, com base no Diário Oficial da União, seção 2, de 21/05/2017, no uso das atribuições conferidas pelo Comandante do Exército por intermédio da Portaria nº 1.700/Cmt Ex, de 08 de dezembro de 2017, combinada com a Portaria nº 057-DEC, de 6 de setembro de 2018, resolvem, de mútuo acordo, firmar o presente Termo.

50600 033172/2019-97



Ministério da Infraestrutura  
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT

## II. DA EXECUÇÃO, DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL.

### Parágrafo primeiro – Da execução:

- a execução do objeto do presente Termo ficará sob a coordenação da Diretoria de Obras de Cooperação (DOC).

### Parágrafo segundo – Do objeto:

- Aquisição de equipamentos e viaturas, com a finalidade de adequar e modernizar a frota para emprego nas obras remanescentes da implantação e pavimentação da rodovia BR 432/RR, visando suprir a atual demanda reprimida da Unidade Executora.

### Parágrafo terceiro – Do cancelamento de recursos:

- no caso de cancelamento de recursos e sem previsão de novos desembolsos, o objeto poderá ser reduzido até a etapa em que apresente funcionalidade.

### Parágrafo quarto – Fundamento legal:

- encontra amparo nas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no artigo 1º, § 1º, item 3 e os artigos 12-A e 12-B do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, no Decreto nº 6.428 de 14 de abril de 2008, na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 (no que couber), na Portaria nº 1.448-Cmt Ex, de 10 de setembro de 2018 (IG 10-IG-01.016), por intermédio da Portaria nº 1.700/Cmt Ex, de 08 de dezembro de 2017, na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012 e demais normas regulamentares da matéria.

## III. DO CADASTRO, DA PROVISÃO DE CRÉDITO E DO REPASSE FINANCEIRO.

1- Para fins de cadastro do Termo de Execução Descentralizada de Crédito (TED) no SIAFI, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA (DNIT)** cadastrará a **UNIDADE GESTORA (UG) 160353 – 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**, responsável pela execução do objeto do presente Termo, como **“UNIDADE DESCENTRALIZADA”**.

50600 033172/2019-97



Ministério da Infraestrutura  
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT

2- A PROVISÃO DO CRÉDITO deverá ser realizada pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** para a Setorial Orçamentária do Comando do Exército (UG 160087 - Estado-Maior do Exército).

3- O REPASSE DO FINANCEIRO deverá ser realizado para a Setorial Financeira do Comando do Exército (UG 160075 - Diretoria de Contabilidade do Exército).

4- O Comando do Exército deverá detalhar e descentralizar os créditos recebidos à **UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL** (UG 160502 – Departamento de Engenharia e Construção).

5- O Departamento de Engenharia e Construção deverá realizar a descentralização do crédito como **UNIDADE GESTORA EXECUTORA** para 6º **BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**.

A Diretoria de Contabilidade do Exército/SEF deverá promover o sub-repasse do recurso financeiro para a **UNIDADE GESTORA EXECUTORA**.

#### IV. JUSTIFICATIVA - MOTIVAÇÃO.

A aquisição e modernização dos equipamentos e viaturas (ativo imobilizado) visa reforçar e ampliar a capacidade produtiva e operacional da força de trabalho da unidade executora, a serem alocados para a Execução dos Serviços de Implantação e Pavimentação na Rodovia BR - 432/RR, Trecho: Entr. BR 174/201/RR (Novo Paraíso x Entr. BR 401/RR); Subtrecho: Vila Central (km 167,60) x Município de Cantá (km193,30), Segmento: Km 167,60 ao Km 180,30, Extensão: 12,70 km, contribuindo para a segurança das vias, melhoria da trafegabilidade, escoamento da produção e a circulação da população, assim como o aumento da confiabilidade e qualidade dos serviços a serem executados.

Também possibilitará ao Exército Brasileiro o adestramento de seus quadros, mantendo em nível elevado a capacitação operacional na área de engenharia de construção, de forma permanentemente ajustada à Doutrina Militar Terrestre, para atuar eficazmente no apoio às operações militares, de combate e logística.

50600 033172/2019-97



Ministério da Infraestrutura  
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT

## V. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES: DESCRIÇÃO - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASES) E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ATIVIDADES.

### a. Descrição – Cronograma de execução:

- As atividades a serem desenvolvidas serão conforme descritas no Plano de Trabalho vigente, em seu CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fases), apresentado pela UNIDADE DESCENTRALIZADA e aprovado pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA, que passa a ser parte integrante deste Termo.

### b. Prestação de contas:

**Parágrafo primeiro:** a UNIDADE DESCENTRALIZADA prestará contas da execução do objeto à UNIDADE DESCENTRALIZADORA mediante a apresentação de relatório, contendo as aquisições realizadas conforme quadro de aquisições de equipamentos / viaturas, conforme Plano de Trabalho 30.001.19.19.36.01.01 e de acordo com o inciso III, do art. 59, da Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016, transcrito a seguir:

*“III – o prazo para apresentação das prestações de contas final será de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro”.*

**Parágrafo segundo:** a UNIDADE DESCENTRALIZADORA terá o mesmo prazo, 60 (sessenta) dias, para assinar o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) do objeto. Findo este prazo, se não houver nenhuma manifestação da UNIDADE DESCENTRALIZADORA, o objeto será considerado recebido pela UNIDADE DESCENTRALIZADA.

## VI. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO DE DESEMBOLSO.

### a. Previsão Orçamentária.

Programa de Trabalho/Projeto/Atividade	Fonte	Natureza da despesa	Dotação/19
RP (03) - PAC 26.782.2087.2087.7242.0014	0100000000	Construção de Trecho Rodoviário na BR 432/RR.	30.000.000,00

50600 033172/2019-97



Ministério da Infraestrutura  
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT

**b. Detalhamento Orçamentário e previsão de desembolso.**

O detalhamento orçamentário e o desembolso ocorrerão de acordo com o constante na previsão de desembolso do cronograma do Plano de Trabalho vigente e aprovado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

**c. Do valor.**

O valor do presente Termo é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

**VII. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES.**

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto no ITEM I, são obrigações dos partícipes:

**1 - À UNIDADE DESCENTRALIZADORA:**

Proporcionar as condições necessárias à execução deste Termo de Execução Descentralizada, devendo:

**a)** efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Termo, na forma estabelecida neste termo e no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho em vigor;

**b)** exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo;

**c)** analisar e aprovar o Plano de Trabalho apresentado;

**d)** aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do Termo, mediante proposta do UNIDADE DESCENTRALIZADA, devidamente justificada, que deverá ser apresentada à UNIDADE DESCENTRALIZADORA no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias do término do Termo;

**e)** receber, analisar e homologar a Prestação de Contas Final (ativo imobilizado) referente ao objeto constante no Plano de Trabalho aprovado;

**f)** acompanhar as aquisições objeto do presente Termo de Execução Descentralizada, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;

50600 033172/2019-97



Ministério da Infraestrutura  
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT

**g)** analisar os Relatórios Técnicos, parciais e final, concernente às aquisições (ativo imobilizado) do objeto do presente Termo;

**h)** orientar, supervisionar os trâmites acordados, cabendo-lhe especificamente acompanhar as atividades a serem desenvolvidas e avaliar os resultados; e

**i)** exigir que a implementação do objeto deste Termo esteja em consonância com as exigências descritas no Cronograma de Execução do Plano de Trabalho aprovado.

## **2 - Compete à UNIDADE DESCENTRALIZADA:**

**a.** adotar providências administrativas para promover a completa execução do objeto, incluindo a obrigatoriedade de realizar licitação para aquisição dos ativos imobilizados, salvo nos casos de dispensa ou inexigibilidade admitidos em Lei;

**b.** apresentar à UNIDADE DESCENTRALIZADORA, em tempo hábil, uma relação dos objetos adquiridos;

**c.** prestar informações sobre o andamento das aquisições dos equipamentos e viaturas (ativo imobilizado) se solicitados pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA;

**d.** apresentar a prestação de contas final da execução financeira aos seus órgãos de controle interno, ficando à disposição da UNIDADE DESCENTRALIZADORA para verificação, se assim o desejar;

**e.** apresentar a Prestação de Contas Final do objeto à UNIDADE DESCENTRALIZADORA, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA, conforme legislação em vigor;

**f.** permitir à UNIDADE DESCENTRALIZADORA e aos órgãos de controle o acesso a toda a documentação referente à execução do objeto;

**g.** comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como resultados alcançados;

**h.** manter a UNIDADE DESCENTRALIZADORA informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto deste Termo;

Assinatura manuscrita em azul, aparentemente de um representante da UNIDADE DESCENTRALIZADORA.

50600 033172/2019-97



Ministério da Infraestrutura  
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT

i. devolver o saldo não aplicado mediante depósito em conta bancária da UNIDADE DESCENTRALIZADORA ou ao Tesouro Nacional, conforme o caso, até a data prevista; e

j. incluir cláusula nos contratos celebrados com terceiros, para execução do objeto do Termo, que permita o livre acesso dos servidores do Exército ou DNIT, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma do item III do § 1º, letra h) do Art. 6º da Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016.

#### VIII. DA VIGÊNCIA.

O presente Termo de Execução Descentralizada terá a vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data assinatura deste Termo, podendo ser prorrogada, caso haja necessidade, desde que devidamente justificado, mediante a lavratura de Termo Aditivo.

**Parágrafo primeiro:** na contagem dos prazos estabelecidos na Portaria Interministerial nº 424/2016, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**Parágrafo segundo:** a qualquer tempo e de comum acordo, este instrumento poderá sofrer alterações mediante Termo Aditivo, vedada, porém, a alteração do objeto aprovado. 

#### IX. DA PUBLICAÇÃO.

A publicação resumida do Termo e de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data (Parágrafo único do Art. 61, da Lei 8666/93). 

#### X. DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

O presente Termo de Execução Descentralizada de Crédito poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por manifestação de quaisquer dos partícipes, mediante a 

50600 033172/2019-97



Ministério da Infraestrutura  
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT

solicitação por escrito, para que seus efeitos cessem no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser rescindido de pleno direito por intermédio de comunicação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou por superveniência de norma legal, fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações e creditando-se lhes os benefícios decorrentes do prazo em que tenha vigido.

#### **XI. DOS BENS REMANESCENTES.**

Os bens patrimoniais previstos no Plano de Trabalho (equipamentos/viaturas), adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos oriundos da UNIDADE DESCENTRALIZADORA, permanecerão sob a guarda e responsabilidade da UNIDADE DESCENTRALIZADA durante a vigência deste Instrumento.

Findo o Termo de Execução Descentralizada de Crédito, observado o fiel cumprimento do objeto proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão cedidos à UNIDADE DESCENTRALIZADA, com a anuência do Diretor-Geral do DNIT, de acordo com o inciso I do art. 4 e inciso II do art. 5 do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, para permitir a continuidade dos trabalhos e serviços de engenharia de mútua cooperação, regulados na Portaria Normativa Interministerial nº 230 MD/MT, de 26 de março de 2003.

A titularidade dos bens remanescentes é do conveniente, salvo expressa disposição em contrário neste instrumento.

#### **XII - DO FORO.**

De comum acordo, os partícipes elegem a Câmara de Conciliação e Administração Federal – CCAF/AGU, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente instrumento não resolvidas administrativamente.



Ministério da Infraestrutura  
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT

E por assim estarem justos e acertados, os partícipes firmam o presente Instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, seguidas de duas testemunhas.

Brasília/DF, 17 de dezembro de 2019.

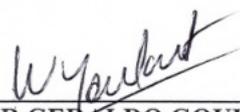
**UNIDADE DESCENTRALIZADORA:**

\_\_\_\_\_  
**EUCLIDES BANDEIRA DE SOUZA NETO.**  
Diretor de Infraestrutura Rodoviária

**UNIDADE DESCENTRALIZADA:**

  
\_\_\_\_\_  
**Gen Ex CLAUDIO COSCIA MOURA**  
Chefe do Departamento de Engenharia de Construção

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
**WARNER GERALDO GOULART – Cel**  
470. [redacted] -68

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO ROBERTO DE SOUZA – Cel**  
500. [redacted] 00



Documento assinado eletronicamente por **Euclides Bandeira de Souza Neto, Diretor de Infraestrutura Rodoviária**, em 17/12/2019, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4677627** e o código CRC **8D1C345B**.

Referência: Processo nº 50600.033172/2019-97

SEI nº 4677627



MINISTÉRIO DA  
INFRAESTRUTURA



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A  
CEP 70040-902  
Brasília/DF |